



## ANEXO II

### SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA

A área, objeto desta licitação, possui 76,72m<sup>2</sup>(setenta e seis vírgula setenta e dois metros quadrados), e está localizada no 2º piso do Terminal de Passageiros, TPS-2, Terraço, ver CROQUIS - 3 .

A área será entregue nas seguintes condições:

#### 1. Arquitetura:

- **Cobertura:** Em laje do Terminal em bom estado, pintado de branco, e na parte da frente com o forro do Terraço, com luminárias. Este forro poderá ser trocado de acordo com o Caderno Técnico de Encargos. As partes retiradas, que não forem utilizadas para arremates, deverão ser entregues à INFRAERO.
- **Piso:** O piso existente em emborrachado está em condições de uso, estando algumas placas danificadas e descoladas do contrapiso. A área do terraço, onde a loja avançará, poderá ser alterada mantendo-se o pré-estabelecido no Caderno Técnico de Encargos.
- **Vedação:** Paredes e divisórias existentes em madeira, com verniz desgastado e necessitando reparos. As paredes que dividem as lojas atuais poderão ser retiradas e acertadas de acordo com o Croqui nº 3, e projeto do Concessionário.  
As paredes entre Concessionários deverão ser montadas de maneira que sejam totalmente independentes da loja do lado, de tal forma que ao sair uma das lojas, cada uma tenha a sua parede, seguindo o que está no Caderno Técnico de Encargos.
- **Esquadrias:** Atualmente a loja está com fechamento por vidros e esquadrias de madeira.



## **2. Instalações hidráulicas:**

Poderá ser estudada a instalação de um ponto de água e de esgoto.  
Deverá ser feito projeto, seguindo normas específicas da ANVISA citadas abaixo, ver ITEM 8.

## **3. Instalação elétrica:**

O fornecimento de energia é realizado pela INFRAERO em baixa tensão, 220/127 V, com medição a ser feita mediante rateio baseado na carga instalada, ligação no quadro da INFRAERO, local a ser indicado ( Terraço Norte ) . Poderá ser instalado medidor próprio.

A fiação existente deverá ser refeita integralmente a partir do quadro de distribuição do prédio. No interior da loja deverá ser trocada na íntegra com quadros elétricos e disjuntores.

Deverão ser instalados circuitos com disjuntores com DR, conforme é mandatório na NBR 5410.

OBS. O quadro elétrico existente junto ao pilar do Restaurante deverá ser mantido no local com fácil acesso à Manutenção da INFRAERO.

## **4. Telemática:**

O concessionário será responsável pela instalação da infra-estrutura (rede seca) para a instalação do cabeamento, a partir do ponto de derivação da eletrocalha da INFRAERO, que pode estar fora da área da loja. A conexão dos pontos de telefonia lógica desde o lote até o rack da INFRAERO, utilizando o cabeamento estruturado categoria 5E, será feita pela INFRAERO.

Deverá ser apresentado projeto específico para o interior da loja conforme diretrizes do caderno técnico de encargos.

## **5. Ar condicionado:**

Não existe.



## 6. Instalação de gás:

Não existe, e não há possibilidade de instalação neste local.

## 7. Instalação de Incêndio

Não existe, deverá ser feito projeto específico.

## 8. Itens do caderno técnico de encargos que deverão ser cumpridos, entre outros:

**Obs. A numeração corresponde à do Caderno Técnico de Encargos.**

### 7. Diretrizes para elaboração do projeto de arquitetura:

Obrigatório para todas as instalações de caráter comercial no TPS-2, incluindo quiosques e promoções temporárias.

#### 7.1. Elementos mínimos:

(Ver no caderno Téc. de Encargos)

#### 7.2. Legislação:

Os Projetos devem atender obrigatoriamente à seguinte legislação, assim como às demais normas aplicáveis:

- Código de Edificações de Porto Alegre - lei complementar nº284, de 27.10.1992.
- Normas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Normas de proteção contra incêndio.
- NR 8. Edificações (108.000-8)
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- NBR 9050/2004 e demais Normas para acessibilidade universal
- Lei Federal nº10.741 (1º/10/2003) - Estatuto do Idoso

#### 7.3. Estabelecimentos de Alimentação:

Os projetos para estabelecimentos de alimentação devem atender obrigatoriamente à seguinte legislação, assim como às demais normas aplicáveis:

- Decreto Estadual nº 23430 de 24/10/1974 artigo 230.



- RDC n° 2 de 08/01/03 - ANVISA
- Portaria n° 326 de 30/07/1997.
- Item 5.3.5 e Item 5.3.6 da Portaria 326 - Contaminação por cruzamento de fluxos.
- Item 5.3.14 da Portaria 326 - Vestiários e sanitários para funcionários.
- Item 5.3.16 da Portaria 326 - Limpeza de equipamentos de trabalho.
- Item 5.3.19 da Portaria 326 - Armazenamento de resíduos sólidos antes de sua retirada do estabelecimento.

**A observação abaixo não consta no Caderno Técnico de Encargos**

**OBS. Deverão ser cumpridos os itens da RDC Nº56 de 06/08/2008 e os itens da RDC Nº216 de 15/09/2004.**

Porto Alegre (RS), 11 de outubro de 2010.

---

Dionisio Augusto Duarte Seixas  
AS-IV ENGENHEIRO Civil

---

Fernando Arenhart  
AS-IV ENGENHEIRO Civil  
Coordenador Regional de Projetos